



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ

PORTARIA Nº 338, DE 21 DE JUNHO DE 2021

Altera, parcialmente, a [Portaria Gab/Chefia nº 499/2014](#), que dispõe sobre regras de substituição de ofícios.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO deliberação eletrônica do Colégio de Procuradores da PR/CE,
RESOLVE:

Art. 1º Alterar, parcialmente, a [Portaria Gab/Chefia nº 499/2014](#), publicada no DMPF-e-ADMINISTRATIVO de 01/10/14, página 41, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A designação para atuar em substituição recairá em membro específico e será, em regra, por 15 (quinze) dias corridos.

§ 1º Na hipótese de afastamentos superiores a 15 (quinze) dias corridos, o período será dividido, de forma que o membro que for responder por último acumule, no mínimo, por 04 (quatro) dias úteis.

§ 2º O período da designação será de 30 (trinta) dias quando o ofício a ser substituído possuir desoneração da carga de trabalho de até 50%.

Art. 3º A designação para atuar em substituição em ofício da PR/CE e das PRMs vinculadas será realizada entre todos os membros lotados no Estado do Ceará.

§ 1º A Chefia de Gabinete da PR/CE manterá lista estadual de substituição para fins de atendimento do critério constante no inciso IV, § 2º, do art. 1º deste normativo, sendo atribuído, conforme o caso, 1 (um) ponto ao membro substituto para cada dia de substituição ou pontuação proporcional quando recair em ofício desonerado parcialmente da carga de trabalho.

§ 2º Havendo mais de um interessado na substituição, o membro melhor colocado na lista de que trata o parágrafo anterior terá prioridade na designação, prevalecendo o critério da

antiguidade em caso de empate. O membro será colocado ao final da lista quando atingir 15 (quinze) dias de substituição.

(...)

§ 8º Não havendo membro interessado na substituição com acumulação, será realizado sorteio entre os membros do Estado do Ceará para fins de designação.

§ 9º Não serão contabilizados os dias de substituição relativo às designações decorrentes do sorteio realizado na hipótese do § 8º.”

Art. 2º Fica revogado o art. 4º da [Portaria Gab/Chefia nº 499/2014](#).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO MOREIRA CONRADO
Procurador-Chefe da PR/CE

Este texto não substitui o [publicado no DMPE-e, Brasília, DF, 22 jun. 2021. Caderno administrativo, p. 26.](#)

M P F
Ministério Público Federal